

LEI N° 1.351, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.011.
Gabinete do Prefeito

“Altera dispositivos da Lei Municipal n° 626/2003, e cria cargos de Nutricionista e Vigilante em Saúde, e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criado um cargo de Nutricionista, e inclui na faixa I da tabela de Vencimentos do Quadro de Cargos Efetivos e Tabela de Faixas de Vencimento – Nível Superior – 40 horas/semanais, previsto nos artigos 12 e 16 da Lei Municipal n° 626/2003, bem como suas atribuições, vencimento e demais relações funcionais, conforme anexo I:

“Art. 12. (.....).

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	NÍVEL	FAIXA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Nutricionista	NS	I	01	R\$ 2.161,20

Art. 16. (.....).

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO–NÍVEL SUPERIOR–40 horas/semanais

I (250 a 260)	260	Nutricionista	R\$ 2.161,20
------------------	-----	---------------	--------------

Art. 2º. Fica criado um cargo de Vigilante em Saúde, e inclui na faixa III da tabela de Vencimentos do Quadro de Cargos Efetivos e Tabela de Faixas de Vencimento – Nível Médio – 40 horas/semanais, previsto nos artigos 12 e 16 da Lei Municipal n° 626/2003, bem como suas atribuições, vencimento e demais relações funcionais, conforme anexo II:

“Art. 12. (.....).

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	NÍVEL	FAIXA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Vigilante em Saúde	NM	III	01	R\$ 912,15

Art. 16. (.....).

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO-NÍVEL MÉDIO-40 horas/semanais

III (190 a 210)	210	Vigilante em Saúde	R\$ 912,15
--------------------	-----	--------------------	------------

Art. 3º. Para cada critério, os cargos receberam uma pontuação de 10, 20, 30, 40 ou 50 pontos, sendo considerados 10 como a pontuação mínima e 50 como a pontuação máxima, quando cada cargo obteve um somatório de pontos que determinou sua classificação em uma faixa de remuneração dentro de seu respectivo nível, conforme segue:

TABELA DE PONTUAÇÃO

Cargos de Nível Superior

Cargo	Instrução	Comple xidade	Resp. por Erros	Respon s. por Contatos	Esforço Mental/ Visual	Supervi são Recebid a	Supervisão Exercida	Total
Nutricionis ta	50	30	40	40	30	40	30	260

Cargo de Nível Médio

Cargo	Instrução	Comple xidade	Resp. por Erros	Respon s. por Contatos	Esforço Mental/ Visual	Supervi são Recebid a	Supervisão Exercida	Total
Vigilante em Saúde	40	30	40	40	30	30	-	210

Art. 4º. As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS,
aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2011.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LIANE LUCAS DA SILVA
Secretária Munic. de Administração e Fazenda

ANEXO - I

CARGO: NUTRICIONISTA.

NIVEL: SUPERIOR.

FAIXA: Faixa de Vencimentos I - Da Tabela De Faixa e Sub Faixas De Vencimentos – Cargo de 40 Horas.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Atividade de Nível Superior, de média complexidade. Supervisiona, controla e fiscaliza o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, a fim de contribuir para a melhoria protéica. Planejar e orientar os serviços ou programas de nutrição e de alimentação propostos e organizados pelo sistema de saúde e educação pública no Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Nutrição; Realizar consulta de avaliação e orientação individual e/ou em grupos; Realizar ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo de vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis; desenvolver práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos locais de custo acessível e elevado valor nutritivo; Orientar e apoiar as atividades da Equipe de Saúde da Família nas ações relacionadas à nutrição; Informar e/ou digitar dados referentes à nutrição em programas a nível estadual e federal; Proceder ao planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ou atribuições de nutrição nas áreas da saúde, educação e do trabalho, entre outros; Realizar análises de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos; Contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações de vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador; Zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de trabalho; Cumprir com o código de ética profissional; Participar efetivamente da política de saúde do município, através de programas implantados pela secretaria Municipal de Saúde; Planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e outros similares; Organizar cardápios e elaborar dietas; desempenhar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior – Nutricionista e inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga Horária Semanal de 40 horas.

b) Especial: O exercício do cargo exige uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

ANEXO - II

CARGO: VIGILANTE EM SAÚDE.

NIVEL: MÉDIO.

FAIXA: Faixa de Vencimentos III - Da Tabela De Faixa e Sub Faixas De Vencimentos – Cargo de 40 Horas.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Atividade de Nível Médio, de baixa complexidade. Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado; Realizar atividades educativas em escolas e para a comunidade em geral; Realizar atividades de vigilância e controle da dengue, vigilância programa de chagas, epizootias, raiva e outros exigidos pelas esferas estadual e federal; Realizar a vigilância de qualidade da água; Cadastrar, inspecionar e licenciar todos os estabelecimentos sob vigilância sanitária de baixa complexidade; Apreender produtos apreendidos para consumo ou em situação irregular; Fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; Fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; Exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; Realizar as informações em vigilância em saúde, através dos meios definidos; Auxiliar e/ou executar a digitação dos programas de vigilância em saúde, incluindo, vigilância epidemiológica, saúde do trabalhador, vigilância ambiental e sanitária; Participar efetivamente da política de saúde do município, através de programas implantados pela secretaria Municipal de Saúde; Zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de trabalho;

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

Escolaridade: Ensino Médio.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Geral: Carga Horária Semanal de 40 horas.